



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Contrato nº 079/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63, com endereço na Rodovia João Paulo, nº 695, Sala 04 – João Paulo, CEP 88.030-300, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI, portador da cédula de identidade nº 4.000.742-1 - SSP/SC e do CPF nº 007.855.699-60, conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação nº 1014/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Pereiras, para que possa oferecer atendimento de melhor qualidade a esta municipalidade, conforme planilha em anexo, em atendimento às Emendas Impositivas.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	Refrator Oftalmológico; Em Lentes Cilíndricas Negativas de 0 a 6,0 Dpt, Intervalo de 0,25 Dpt; Com Lentes Esféricas Negativas de 0 a 19 Dpt e Positivas de 0 a 16 Dpt, Intervalos de 0,25 Dpt; Com Eixo de 0 a 180 Dpt (intervalo de 5 Dpt); Com Prisma de 0 a 20 Dpt (intervalo de 1 Dpt), Rotativo; Com Ajuste de Distancia, Cilindro Cruzado; Com Distancia inter pupilar de 50 a 75 Mm; Garantia de 1 Ano, manual Operacional, instalação, treinamento e Assistência Técnica;	CHINA WENZHOUE – TW1430A	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
08	LÂMPADA DE FENDA	Lâmpada P/equipamento Medico; para Lâmpada de Fenda de Laser Yag Lightmed Syl 9000; Compatível Com Osram; Código Pn Hlx64251; Tensão: Com Base 6v 20w; Lâmpada Halogena;	CHONGQING KANGHUARUIM ING – SLM JER	01	R\$ 16.494,00	R\$ 16.494,00
09	TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO	Tonômetro Oftalmológico; de Agulha, Portátil, Não Invasivo, S/ Necessidade de Anestesia; Com Escala Medição Aproximada: 5-50mmhg, C/ Todos Os 01Acessórios P/ Funcionam.; Inclui: Garantia Mínima 01 Ano, Manual Operacional e Assist. Técnica;	CHINA WENZHOUE TW 2417R	01	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
10	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL	Descrição aproximada Indicado para fazer a análise da acuidade visual. O equipamento projeta caracteres em uma	MAGNA MEDICA – VISIO	01	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00

FELIPE
TIAGO
RACHADEL
SARTORI:
0078556
9960

Assinado de
forma digital
por FELIPE
TIAGO
RACHADEL
SARTORI:0078
5569960
Dados:
2023.10.24
13:08:52
-02'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

		tela ou superfície branca e lisa a uma distância variável para as dimensões da sala, com optotipos de tamanhos e funções variadas / O aparelho projeta até 50 tipos de nítidas imagens com diferentes funções, para pacientes não familiarizados com o alfabeto, crianças ou quando houver barreira na linguagem / Ampliação da Projeção 30 x 5 / Consumo de Energia 90 W / Exames Caracteres numéricos Caracteres "E de Snell" Teste bicromático Teste infantil Teste Astigmatismo Luzes de Worth / Distância de Projeção 2 ~ 6 m / Número de Figuras/Slides 50 / Mudança de Gráficos e Máscaras 1 figura/0.03 seg Número de Máscaras Aberta, linhas horizontais, linhas verticais / Variação da Inclinação $\pm 10^\circ$ na horizontal e vertical / Lente de Projeção Polarizada de acabamento não ofuscante / Lâmpada de Projeção Iluminação a LED em 3W / Iluminação Verde e Vermelho / Mecanismo de Desligamento Automático Após 05 minutos inativos / Filtros Verde/vermelho / Controle Remoto Teclas exclusivas para cada exame / Tamanho da Progressão 335 x 222 mm / Obs.: Acompanha lente de foco variável (sistema de zoom) / garantia do fabricante/registro anvisa.	PRO			
12	AUTO-REFRATOR COM CERATÔMETRO	Oftalmometro; para Medir o Grau de Curvatura Da Córnea, Com Oclutor P/ Auxiliar a Fixação do Olho Examinado; Raio Curvatura: 5,5 a 12mm, Pot.refrat.corneana: 28,00 a 60,00 Dptr, Eixo Astigmat: 0 a 180 Graus; Controles: Ocular Ajustável de -5 a +5 Dpt para Corrigir Os Erros Esféricos do Operador; Queixeira Ajust. P/ Correto Posic. do Paciente, Interruptor de Intensidade P/ Ajuste do Brilho Lamp; Alimentação: 110/220v;	LINK INSTRUMENTS – ARK 8500	01	R\$ 27.290,00	R\$ 27.290,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os itens no máximo de 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça da República, nº 129 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 62.374,00** (sessenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 1014/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 103010009.2.032 – Manutenção Geral de Saúde

Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: (08) Emendas Parlamentares Individuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2023, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

FELIPE
TIAGO
RACHADEL
SARTORI:0

078556996
0

Assinado de
forma digital por
FELIPE TIAGO
RACHADEL
SARTORI:007855
69960
Dados:
2023.10.24
13:09:45 -02'00'

2



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

FELIPE
TIAGO
RACHADEL
L
SARTORI:0
07855699
60

Assinado de
forma digital
por FELIPE
TIAGO
RACHADEL
SARTORI:00785
569960
Dados:
2023.10.24
13:10:04 -02'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA QUARTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

FELIPE
TIAGO
RACHADEL
SARTORI:0
078556996
0

Assinado de
forma digital
por FELIPE
TIAGO
RACHADEL
SARTORI:00785
569960
Dados:
2023.10.24
13:10:28 -02'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SÉTIMA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA NONA (DO FORO) – O foro deste contrato será o da Comarca de Conchas/ SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 23 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

FELIPE TIAGO
RACHADEL
SARTORI:00785569960

Assinado de forma digital por
FELIPE TIAGO RACHADEL
SARTORI:00785569960
Dados: 2023.10.24 13:10:48
-02'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Pereiras, para que possa oferecer atendimento de melhor qualidade a esta municipalidade, conforme planilha em anexo, em atendimento às Emendas Impositivas.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 23 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI
CONTRATADA

FELIPE TIAGO
RACHADEL
SARTORI:00785569960

Assinado de forma digital por
FELIPE TIAGO RACHADEL
SARTORI:00785569960
Dados: 2023.10.24 13:11:13
-02'00"



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Felipe Tiago Rachadel Sartori

Cargo: Sócio-Gerente

CPF: 007.855.699-60 – RG: 4.000.742-1 SSP/SC

Endereço: Rodovia João Paulo, nº 695 – João Paulo, CEP 88.030-300, Florianópolis/SC

E-mail institucional: magna.medica@yahoo.com.br

Telefone(s): (48) 3334-9071

Assinatura: _____

FELIPE TIAGO

RACHADEL

SARTORI:00785569960

Assinado de forma digital por
FELIPE TIAGO RACHADEL
SARTORI:00785569960
Dados: 2023.10.24 13:12:15 -02'00'

Advogado: NÃO CONSTA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.